



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**



**PARECER - CONTROLE INTERNO: MINUTA DO CONTRATO**

**I – OBJETO**

Em atendimento às competências desta Coordenação do Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 2.080, de 19 de maio de 2005, apresentamos os resultados da análise do exame realizado na Minuta do Contrato a ser firmado por um período de 12 meses a contar de sua assinatura, proveniente do Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, para a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO E DIAGNOSTICO DOS ITENS EXIGIDOS POR LEI E COBRADOS PELO MPF E TCM-PA, DESENVOLVER E IMPLANTAR A TECNOLOGIA NECESSÁRIA, FAZER O CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS DE CADA SETOR, COLETOR, EDITAR E REVISAR A PUBLICAÇÃO DO CONTEÚDO E FAZER O MONITORAMENTO CONSTANTE.**

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

- Lei nº 2.080, de 19 de maio de 2005 (Coordenação de Controle Interno).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

**III – DA ANÁLISE**

Eu, **Carmem do Socorro Leão Costa**, responsável pela Coordenação do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Breves – nomeada nos termos da Portaria nº. 003/2019, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o referente à Minuta do Contrato a ser firmado por um período de 12 meses a contar de sua assinatura, proveniente do Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, para a contratação de assessoria técnica em transparência pública para realizar avaliação e diagnostico dos itens exigidos por lei e cobrados pelo MPF e TCM-PA, desenvolver e implantar a tecnologia necessária, fazer o cadastro dos responsáveis de cada setor, coletor, editar e revisar a publicação do conteúdo e fazer o monitoramento constante.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**



Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental das minutas dos contratos abaixo relacionada:

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

<b>EMPRESA</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA – ME CNPJ 23.792.525/0001-02	MINUTA DO CONTRATO COM VALOR DE R\$ 18.000,00

A minuta supracitada está de acordo com a legislação. A dotação orçamentária a ser utilizada está de acordo com a característica da despesa.

Após a verificação e análise do Processo Licitatório, constatou-se **a conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Breves, 04 de janeiro de 2019.

---

**CARMEM DO SOCORRO LEÃO COSTA**

Coordenação do Controle Interno

Portaria n.º 003/2019